PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 004/2026

Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que *reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.*

Art. 1º O inciso III do art. 106 da Lei Complementar nº 126/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 .....

.....

III - limitação de gastos previstos em lei do ente federativo de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
insira o código 13J-133-9ME-7Z8.

OFICIO EM Nº 027/2026
Divinópolis, março de 2026

Exmo. Sr.
Israel da Farmácia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei Complementar que ora se submete à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo que "*Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta proposição legislativa tem por objetivo adequar o teor do inciso III do art. 106 da LC 1268/06, com a finalidade de atender ao disposto no art. 84 da Portaria MTP 1467/2022.

Conforme resultado final relativo ao Índice de Situação Previdenciária 2025, o Regime Próprio de Previdência Social do Município passou a ser classificado como de "Grande Porte", condição essa que realoca o Regime, da situação prevista na alínea "c", para o estabelecido na alínea "b" do art. 84 da citada Portaria 1467/22, passando de 3% para 2,4% a taxa de administração, a ensear, de conseguinte, a adequação do inciso III do art. 106 da LC 126.

Daí a necessidade quanto à atribuição de nova redação ao referido dispositivo legal.

Segue anexa ata de reunião extraordinária conjunta dos conselhos do DIVIPREV, Administrativo e Fiscal, ocorrida aos 02.03.2026, com aprovação unânime da proposta legislativa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
insira o código 13J-133-9ME-7Z8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/03/2026 às 09:29:58

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 09/03/2026 às 14:04:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 10/03/2026 às 15:17:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.302.986-**

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

13J **133** **9ME** **7Z8**